

## PORTARIA Nº 7.554/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSAO ESPECIAL PARLAMENTAR DESTINADA A FAZER O LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE TODOS OS IMÓVEIS ALUGADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o exercício da função fiscalizadora desta Egrégia Casa Leis, composta pelos legítimos representantes da população de Guarapari, na forma do artigo 47, inciso XX da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que, dessa forma, o art. 47 do Regimento Interno dispõe sobre a prerrogativa desta Casa de Leis criar Comissões Especiais destinadas a fiscalização assuntos específicos que devem ser elencados no requerimento que as constituir;

**CONSIDERANDO** que na 11ª Sessão Ordinária de 2022, o plenário desta Casa aprovou o Requerimento nº 008/2022 de autoria do Vereador Rodrigo Borges, por meio do qual solicitaa instauração de Comissão Especial com a finalidade de fazer o levantamento e apuração de todos os imóveis alugados pelo Município;

CONSIDERANDO que o art. 47, § 2º do Regimento Interno confere ao Presidente da Câmara a função de designar osVereadores que irão compor as Comissões Especiais;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" — LEI ORGANICA MUNICIPAL, e em consonância com os artigos 17, inciso VIII e 47, § 3° do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Vereadores KAMILLA ROCHA (PRESIDENTE), ROSANA PINHEIRO (RELATORA) e CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO (MEMBRO), para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR constituída pelo Requerimento nº 008/2022, aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 2022, com o OBJETIVO de fazer o levantamento e apuração de todos os imóveis alugados pelo Executivo Município.

Art. 2° Conforme estabelece o art. 47, § 3° do Regimento Interno, a Comissão designada neste ato terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI Estado do Espírito Santo

desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso haja necessidade.

Art. 3°O prazo previsto no artigo anterior não correrá no período de recesso parlamentar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 07 de abril de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

